



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: pmaj@uai.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 920/2009, 18 DE MARÇO DE 2009

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento com junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome do Município de Alto Jequitibá, relativo à dívida de contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na forma da Medida Provisória nº 457, de 10 de fevereiro de 2009.

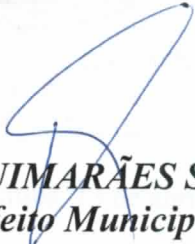
Art. 2º - Para a garantia da avença fica o Executivo Municipal autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município, 1º decênio, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - Durante o prazo do Acordo de Parcelamento, o Executivo Municipal consignará, nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual do Município, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, aos 18 de março de 2009.


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 18/03/09 a 18/04/09

e/ ou no quadro de aviso no hall

Pág. _____ edição de _____ / _____


Servidor Responsável